IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/CE

Estudo Técnico Preliminar 6/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 02007.003053/2025-12

2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), instituído pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, dotado de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, tem por competência legal executar, em nível federal, ações da Política Nacional do Meio Ambiente - PNMA (Lei Federal nº 6.938/81), relativas ao licenciamento, monitoramento, fiscalização ambiental, controle da qualidade ambiental e autorização de uso dos recursos naturais.

2.2. Para o cumprimento de suas atribuições legais, em especial da fiscalização ambiental, ao IBAMA é assegurado o poder de polícia ambiental, nos termos do inciso I, art. 2º da lei de criação do Instituto.

2.3. A Organização das Nações Unidas – ONU estabeleceu em 1990 os Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo – PBUFAF (ONU, 1990),que foram adotados no Oitavo Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Infratores, com o objetivo de proporcionar normas orientadoras aos Estados-membros na tarefa de assegurar e promover o papel adequado dos encarregados da aplicação da lei.

2.4. No Brasil a base legal desta doutrina está disciplinada pela Lei Federal nº 13.060 de 22/12/2014, que embora seja dirigida aos órgãos de segurança púbica, convém ser aplicada por todos os agentes públicos responsáveis pela aplicação da lei e que fazem o uso ostensivo de armamentos de fogo, como os Agentes Ambientais Federais, que conforme art. 26 da Lei 5.197 de 03/01/1967 são equiparados aos agentes de segurança pública.

2.5. O Regimento Interno de Fiscalização - RIF do IBAMA prevê na seção I, do Capítulo III, os princípios do uso da força. Em seu Art. 103 o uso da força conceituado como sendo "a seleção adequada de opções de força pelo AAF, em resposta ao nível de ação da pessoa envolvida ou suspeita de cometer ilícito, ou que possa obstaculizar a ação fiscalizatória".

2.6. E para que estes princípios do uso da força sejam aplicados o destaca que Art. 111"A Dipro promoverá a aquisição dos instrumentos necessários à instrumentalização do AAF para o uso progressivo da força".

2.7. Desta forma, com base nos princípios do **Uso Legal e Progressivo da Força (ULPF)**, os agentes deverão se valer de diferentes níveis de força, em uma escala do menor ao maior poder ofensivo, no intuito de coibir ou dissuadir possíveis ameaças. Para tanto, além de portarem armamentos e munições letais, devem também dispor de equipamentos de menor potencial ofensivo, que se aplicam a situações de defesa onde não esteja envolvida agressão letal por parte do indivíduo ou ameaça a ser contido.

2.8. Portanto, considerando a responsabilidade institucional de garantir a proteção individual, e o bem estar de seus servidores, e em observância à doutrina de Uso Legal e Progressivo da Força, a presente proposta visa a aquisição de equipamentos para a Fiscalização e instruções de cursos do IBAMA a serem utilizadas nas ações de fiscalização dos agentes, bem como para preservar a segurança dos servidores e terceiros envolvidos nas atividades de fiscalização ambiental.

2.9. Tal aquisição é de suma importância para a segurança, bem estar, otimização das atividades de fiscalização.

2.10. Nesse viés, ressaltamos que o servidor é um bem intangível da instituição, motivo pelo qual não se pode ignorar a necessidade da aquisição deste material.

2.11. Sendo assim, a trilogia “homem, equipamento e treinamento” é condição fundamental para que se tenha um correto emprego e uso da força e, consequentemente, para preservar a imagem legalista da Instituição perante a opinião pública; daí a necessidade dos agentes do IBAMA estarem devidamente equipados e sua utilização otimizada.

2.12. Destaca-se que esta aquisição se faz urgente, pois atualmente é disponibilizado por parte do IBAMA nenhum dos itens relacionados, seja para o NÃO uso operacional, como para treinamentos, cursos de formação e habilitação no armamento.

2.13. Portanto, para que os AAF do IBAMA possa executar as atividades de fiscalização, de habilitação e capacitação continuada em armamento e tiro, cursos de formação de novos agentes e instrutores de armamento e tiro, torna-se necessário a composição no estoque desse tipo de equipamento.

2.14. Pelo exposto, conclui-se demonstrada a necessidade da presente aquisição, para atendimento das competências legais da Diretoria de Proteção Ambiental- DIPRO.

2.15. Considerando a necessidade urgente para a aquisição do citado equipamento, distribuídos pelo território nacional, o chamamento de novo servidores do último concurso e novo concurso para servidores do IBAMA, servidores que dão apoio operacional e administrativo as ações de fiscalização, sugerimos encaminhamento da presente demanda à DIAF/CE, conforme tratativas realizadas, para condução do processo

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Fiscalização	Carolina Vieira Ribeiro de Assis Bastos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos técnicos para o fornecimento dos materiais encontram-se detalhados nas tabelas constantes do item 2.10 deste Estudo Técnico. Da documentação para habilitação técnica:

4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou o fornecimento de 50% total de cada item do objeto da presente aquisição, devendo ser pertinente e compatível com as características e quantidades especificadas neste Termo de Referência ou similar.

4.1.2. A empresa poderá apresentar tantos Atestados de Capacidade Técnica que julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses Atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

4.2. Da entrega e critérios de aceitação do objeto:

4.2.1. O prazo de entrega dos bens é de **40 (quarenta)** dias corridos, contados da assinatura do contrato em remessa única, nos seguintes endereços:

4.2.1.1. DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (Dipro) - SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Brasília/DF - CEP70818-900;

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.5. Todos os materiais a serem entregues deverão ser totalmente novos e devem guardar absoluta observância às especificações técnicas constantes nas tabelas anexo ao Termo de Referência .

4.2.6. Os itens deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos por órgão regulador competente, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para o órgão e acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.2.7. Para os itens em que há aplicabilidade de prazo para utilização, a validade mínima será de 1 (um) ano.

4.3. Da garantia contratual dos bens

4.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.5. Da sustentabilidade

4.5.1. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU" (disponível em https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf), a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

4.5.2. Nos termos do Art. 7º, Incisos III e IV da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de padrões sustentáveis de produção, além de desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais.

4.5.3. DA margem de preferencia 4.5.4. Todos os itens são exclusivos para ME EPP conforme disciplina a Lei Complementar 123/202

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para fins de estimativa de preço dos itens da presente demanda foram juntadas ao processo levantamento realizado em sites da internet de comercialização dos produtos especializados e pesquisa no sita Compras.net, conforme Planilha de Cálculo;

5.2. Em conformidade com os arts. 18, 20 e 40 da Lei nº 14.133/2021, a etapa de estudos técnicos preliminares busca identificar e avaliar as soluções disponíveis no mercado, analisando sua viabilidade técnica, econômica, logística, ambiental e administrativa, de forma a permitir a seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

5.3. Na medida dos conhecimentos desta área técnica, acreditamos estar comprovada a equidade dos preços praticados pelas empresas, no entanto, solicitamos auxílio da área administrativa para conferência dos cálculos e revisão de conformidade

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os itens pretendidos neste ETP, foram definidas entre os modelos de referência de qualidade e disponíveis no mercado e que melhor se adequam as necessidades dos Agentes Ambientais Federais - AAF´s do IBAMA, conforme especificações abaixo:

6.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS E ESPECÍFICAS:

6.2.1. Todos os equipamentos a serem adquiridas devem possuir características específicas, conforme especificação técnica do Termo de Referência E ANEXO neste ETP.

6.3. EMBALAGEM

6.3.1. Os itens devem ser entregue:

6.3.1.1. Embalagem individual em sacolas plásticas e/ou papelão, identificada e posterior embalagem coletiva de papelão;

6.3.1.2. Todas as caixas deverão ser divididas e estar identificadas com o tipo, a cor, tamanho e quantidade do equipamento, assim como também o lote e data de fabricação se pertinente.

6.3.1.3. Deverá ainda estar contido em cada embalagem, um manual ou cartão com informações de uso, conservação e limites do material, em português, confeccionado com papel de qualidade e resistente.

6.3.1.4. Todos os documentos e materiais fornecidos poderão ser submetidos a análise e reprodução de cópia autenticada pela administração, que ficará em posse do IBAMA e não será devolvido ao fornecedor;

6.3.1.5. Os laudos ou certificados apresentados que comprovem as características específicas apontadas nesse item, serão devidamente analisados pela equipe designada antes da etapa de recebimento definitivo.

6.3.1.6. Os laudos, que devem ser emitidos por laboratório credenciado, devem trazer a informação devidamente discriminada atestando a qualidade de cada propriedade dos produtos adquiridos, em caso de necessidade de comprovação e devidamente solicitado pela equipe técnica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Aquisição para uso dos Agentes Ambientais Federais, apoio operacional e apoio administrativos do IBAMA.

7.2. A estimativa de contratação foi dimensionada com base no **quantitativo de servidores efetivamente em exercício no IBAMA**, considerando a distribuição por unidades, a capacidade de atendimento requerida para a execução das atividades institucionais e o **histórico de consumo verificado em contratações anteriores**, de modo a garantir a aderência entre a demanda projetada e a necessidade real da Administração, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e proporcionalidade.

7.3. Em conformidade com os arts. 18, 20 e 40 da Lei nº 14.133/2021, a etapa de estudos técnicos preliminares busca identificar e avaliar as soluções disponíveis no mercado, analisando sua viabilidade técnica, econômica, logística, ambiental e administrativa, de forma a permitir a seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4. A decisão para o quantitativo pretendido levou em consideração a necessidade de treinamento, resultado da aquisição de novos armamentos pelo IBAMA (fuzis) como material especifico para estes armamentos, necessidade de equipamentos para o grupo de fiscalização especializada de atividades de pesca e disponibilização de materiais de APH para os Agentes Ambientais de fiscalização. Bem como necessidade de adequar as necessidades atuais dos cursos de armamento e tiro e necessidades dos AAF´s em suas atividades.

7.5. Para estimar as quantidades a serem contratadas, adotaremos as seguintes premissas:

a. Efetivo estimado de fiscais = 810 fiscais e 120 apoios operacionais;
b. Quantitativo de fiscais a serem formados entre 2025/2026 = 200;
c. Utilização dos itens nos cursos de armamento e tiro e cursos operacionais promovidos pelo IBAMA aos seus AAF por ano;

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1] [A2]
01	01	ALVO MÓVEL COM MOVIMENTO AXIAL (BAILARINA)	467668	unidade	30	R$ 2.680.69	R$ 80.420,70
	02	BASE AJUSTÁVEL/ESTÁVEL PARA SILHUETA DE PAPELÃO, FORMATO EM H	272610	unidade	30	R$ 290.49	R$ 8.714,70
TOTAL GRUPO 01- R$							**R$ 89.135,40**
02	03	SELO DE TÓRAX VALVULADO	486831	unidade	1400	R$ 103.90	R$ 145.460,00
	04	GAZE HIDROFÍLICA COM AGENTE HEMOSTÁTICO (COMBAT GAUZE)	628232	unidade	600	R$ 373,405	R$ 224.043,00

TOTAL GRUPO 02- R$							**R$ 369.503,00**
03	05	MACA DE RESGATE TÁTICO DOBRÁVEL	403572	unidade	100	R$ 364.39	R$ 36.439,00
	06	CINTAS DE RESGATE kit c/ 3 Unidades	600641	kit	100	R$ 193.97	R$ 19.397,00
	07	TALA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO	452247	unidade	150	R$ 33.50	R$ 5.025,00
TOTAL GRUPO 03 - R$							**R$ 60.861,00**
08		ALVO HUMANOIDE (SILHUETA 3D) DE BORRACHA, COM COLA REPARADORA E BASE DE MADEIRA	630579	unidade	60	R$ 1.424.21	**R$ 85.452,60**
09		CARRINHO DE TRANSPORTE À BATERIA 18V	230029	unidade	1	R$ 11.926,00	**R$ 11.926,00**
10		PAPEL PARA IMPRESSÃO BOBINADO	461741	unidade	3000	R$ 13.50	**R$ 40.500,00**
11		Porta Carregador Fuzil 556 ARAD	236338	unidade	650	R$ 121,995	**R$ 79.296,75**
12		Protetor de Carregador Fuzil 556	476991	unidade	650	R$ 60,946	**R$ 39.614,90**
TOTAL GERAL R$ 776.289,65							

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 776.289,65

8.1. O Valor da (R$): **776.289,65 (setecentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**

8.2. Considerando que a eventual aquisição se dará a partir de **pregão para registro de preços, é despicienda, neste momento**, a indicação de créditos orçamentários, conforme o art. 17 do Decreto n. 11.462/2023:Art. 17.

8.3. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

8.4. Conforme Planilha de Cálculo inserida no processo , SEI 25763186

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O IBAMA busca com a aquisição a padronização dos equipamentos utilizados pelos servidores que atuam na fiscalização a nível nacional, devido a segurança, qualidade, economia em escala e vantagens na aquisição com redução de custos com a contratação, além da ampliação da competitividade para a participação de mais empresas no processo. Além da necessidade da padronização dos itens adquiridos em que uma divisão entre fornecedores distintos, há risco de recebimento de materiais de diferentes marcas/modelos.

9.2. Optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, em detrimento da contratação por licitação tradicional com aquisição imediata, tendo em vista que a demanda do objeto é de natureza contínua e com quantitativos variáveis, não sendo possível a definição precisa do consumo no momento do planejamento.

9.3. O Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência, economicidade, flexibilidade operacional e redução de riscos de sobrecontratação ou desperdício de recursos públicos.

9.4. Assim, a adoção da Ata de Registro de Preços revela-se a solução mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

"Decreto 11.462, art 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

9.5. O planejamento da contratação busca uma redução de custos de gestão de contratos e atas, sendo necessário considerando a escassez do quadro de pessoas no IBAMA, o **que justifica a não liberação de adesão da ATA.**

9.6. Foi realizada a formação de GRUPOS com itens que se assemelham, por considerar a similaridade entre os itens e necessidade de padronização dos equipamentos.

9.7. Buscando uma maior ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, em conjunto com a padronização e economia em escala.

9.8. Há itens indivduais, que não fazem parte de grupo.

9.9. Os grupos e itens que **NÃO** ultrapassem o seu valor total em R$ 80.000,00, terá(ão) exclusividade para ME e EPP.

Os grupos serão assim distribuídos:

GRUPO 01
ITEM 01
ITEM 02
GRUPO 02
ITEM 03
ITEM 04
GRUPO 03
ITEM 05
ITEM 06
ITEM 07

Itens individuais:

ITEM 08
ITEM 09
ITEM 10
ITEM 11
ITEM 12

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se vislumbra nenhuma contratação correlata.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1. Essencial aspecto a ser considerado diz respeito à imperiosidade de alinhamento da presente contratação às diretrizes estratégicas do IBAMA, Para tanto, observam-se os seguintes objetivos específicos:

- Objetivo 3: reduzir o desmatamento e os incêndios nos biomas e aperfeiçoar o controle ambiental; e

- Objetivo 11: promover a conservação e a recuperação da vegetação nativa, reduzir o desmatamento ilegal e os incêndios florestais;
- Objetivo 12: implementar processos de formação e capacitação em temáticas ambientais e induzir práticas de responsabilidade ambiental em consonância com o desenvolvimento socioeconômico;

10.2. Mais a mais, a condução deste tipo de procedimento visa tornar efetivo o cumprimento da missão institucional da entidade, sobretudo nas suas atribuições dispostas no art. 2º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989:

> I - exercer o poder de polícia ambiental; (Incluído pela Lei nº 11.516, 2007);
>
> II - executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observadas as diretrizes emanadas do Ministério do Meio Ambiente; e (Incluído pela Lei nº 11.516, 2007);
>
> III - executar as ações supletivas de competência da União, de conformidade com a legislação ambiental vigente. (Incluído pela Lei nº 11.516, 2007);

10.3. Ressalta-se que a presente aquisição está prevista no Anexo II -"Ações de fortalecimento da Fiscalização Ambiental", do Plano Anual de Proteção Ambiental - PNAPA 2025, o qual também relaciona quais cursos estão programadas para o ano de 2025;

10.4. Portaria IBAMA Nº 24/2016, que aprova o Regulamento Interno da Fiscalização – RIF; Portaria Interministerial Nº 4.226/2010, que estabelece diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação espera-se proporcionar aos AAF´s do IBAMA a proteção exigida pela legislação afeta a proteção individual, incrementando o nível de segurança de seus servidores, padronizar os equipamentos de segurança individual - EPI visando a maior eficiência e eficácia nas instruções e atividades de fiscalização dos AAF´s, bem como disponibilizar aos AAF´s equipamentos necessários para execução segura de suas atividades e possibilitar a guarda de equipamentos, conforme orienta o Regimento Interno de Fiscalização do IBAMA

13. Providências a serem Adotadas

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) servidores do IBAMA, designados pelo Coordenador Geral de Fiscalização, na condição de representantes, os quais deverão proceder à verificação prévia e posteriormente verificação definitiva de materiais e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação mostra-se viável, considerando a oportunidade e necessidade do IBAMA.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SAULO LUIZ LOPES GOUVEIA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 07:35:03.